



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 031/2019

PROCESSO Nº. 23101.00422/19-26 - SETRABES

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **Marília Padilha Pires**, com o Pregoeiro, Sr. **Wellington Feitoza dos Santos**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, do **Decreto 16.550-E** de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **LSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 32.727.524/0001-75, com sede na Av. Ville Roy, 5867, Bairro: Centro, Boa Vista (RR), Telefone: (95) 3224-5093, Banco do Brasil - Agência: 2617-4 Conta Corrente: 58500-9, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Itens	Valor Total do Itens (R\$)
LSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 e 23	321.515,41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual Aquisição de Produtos Dietoterápicos**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)
1	Fórmula infantil em pó, semi-elementar, hipoalergênica, com proteínas de alto valor biológico					



Govorno do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	extensamente hidrolisadas do soro do leite, isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ ALFARÉ	Und.	132	106,97	14.120,04
2	Fórmula infantil de partida até o 6º mês, com proteína de alto valor biológico, com a presença de nucleotídeos, enriquecida com vitaminas e minerais de acordo com IDR para criança com prebióticos. Apresentação em pó, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada que garanta as propriedades do produto. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ NAN COMFOR 01	Und.	265	14,00	3.710,00
3	Fórmula infantil de seguimento a partir do 6º mês, com proteína de alto valor biológico, com a presença de nucleotídeos, enriquecida com vitaminas e minerais de acordo com IDR para crianças com prebióticos. Apresentação em pó, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada que garanta as propriedades do produto. Embalagem, com no mínimo 400g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ NAN COMFOR 02	Und.	265	21,37	5.663,05
4	Fórmula infantil para lactentes, semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose, Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em lata com no mínimo 400g, com dados de	NESTLÉ/ ALThERA	Und.	132	94,00	12.408,00



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
5	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa e não alergênica especialmente formulada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia múltipla alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos, com comprometimento gastrointestinal. Constituída 100% por aminoácidos livres. Isenta de lactose, proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem em lata com no mínimo 400g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ ALFAMINO	Und.	132	184,98	24.417,36
6	Composto lácteo para lactentes a partir do 12 meses de vida, acrescido com prebióticos, isento de sacarose, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ NINHO 1 + FASES	Und.	265	21,50	5.697,50
8	Dieta enteral ou oral, líquida hipercalórica com arginina para pacientes com insuficiência renal crônica em diálise, isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten. Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ NOVASOURCE REN	Und.	664	18,50	12.284,00



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, normocalórico e normoproteica, baixa osmolaridade sem fibras isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 1000 ML, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ ISOSOURCE SOYA	Und.	398	16,50	6.567,00
11	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteica com fibras. Embalagem com no mínimo 1000 ml, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ ISOSOURCE SOYA FIBER	Und.	1011	18,60	18.804,60
12	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral, hipercalórica, hiperprotéica (1.5Kcal/ml) e normolipídica, enriquecida de cálcio e vitamina D, com prebióticos. Isenta de glúten. Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ NUTREN SENIOR	Und	842	22,00	18.524,00
13	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico com no mínimo 1,5 Kcal por ml, com fibras. Embalagem com no mínimo 1000 ml, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ/ ISOSOURCE 1.5	Und.	337	31,50	10.615,50
14	Alimento SIMBIÓTICO, com fibras solúveis e com probióticas (<i>Lactobacillus reuteri</i>) e fibras prebióticas (goma guar e inulina) para tratamento de pacientes com	RESOURCE FIBER FLORA	Und.	2022	65,00	131.430,00



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	quadros de constipação e diarreia. Embalagem com no mínimo 5g cada sachê, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
15	Módulo de fibras em pó para uso de dieta oral ou enteral, com pelo menos goma guar e inulina para regularização do trânsito intestinal. Embalagem com no mínimo 225 g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	RESOURCE FIBER MAIS	Und.	66	68,00	4.488,00
16	Suplemento alimentar nutricional em pó, específico para idoso, hiperproteico, acrescido de cálcio e vitamina D. Sem sacarose e sabor, com fibras. Embalagem com no mínimo 350g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÊ/ NUTREN SENIOR	Und	132	42,00	5.544,00
18	Módulo de triglicerídeos de cadeia média para dieta oral ou enteral. Embalagem com no mínimo 250 ml, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	VITAFOR/ MCT C/AGE	Und	83	42,19	3.501,77
19	Suplemento alimentar nutricional em pó, hiperprotéico. Sem sacarose. Sabores variados. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÊ/ NUTREN ACTIVE	Und	110	40,99	4.508,90
21	Módulo de glutamina em pó para dieta oral ou enteral. Embalagem em sachê com no mínimo 5g, com	VITAFOR/ GLUTAMAX	Und	1011	3,29	3.326,19



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	dados de identificação e composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
22	Frasco para Nutrição Enteral capacidade de 300 ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação a cada 50 ml. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. Embalado individualmente em saco plástico, deverá apresentar externamente o número do lote e prazo de validade.	EMBRAMED	Und	7979	2,00	15.958,00
23	Equipo para administração de dieta enteral, estéril, em PVC, descartável, atóxico, com ponta perfurante anatômica e não trifacetada provida de protetor, gotejador macrogotas, câmara de gotejamento flexível, transparente, tubo extensor flexível em coloração azul com no mínimo 1,50m de comprimento, com 2 vias, sendo a segunda utilizada para administração de medicamentos e água atóxico, pinça rolete de alta precisão e um corta fluxo, apresentando conector escalonado e protetor, descanso para tubo. O produto deverá atender a NBR 14041. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	EMBRAMED	Und	7979	2,50	19.947,50

1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1.	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL - SETRABES

1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
1	660
2	1.325
3	1.325



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	660
5	660
6	1.325
8	3.320
10	1.990
11	5.055
12	4.210
13	1.685
14	10.110
15	330
16	660
18	415
19	550
21	5.055
22	39.895
23	39.895

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o **material** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

4.7. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 - Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;

7.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

Marília Padilha Pires
Presidente/CPL

Wellington Feitoza dos Santos
Pregoeiro/CPL

Lucila Studart Medeiros
LSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada